DocuSign Envelope ID: 1E5E9C86-FB5E-4F9C-B22E-DDD5CAD7DA92

TRUE SECURITIZADORA S.A. - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados, em 21.05.2024

Data, Hora, Local: 21.05.2024, às 10:00, de forma exclusivamente remota e digital, Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjuntos 21 e 22, São Paulo/SP. **Presença:** Representante **(i)** 100% dos titulares das debêntures em circulação ("**Debêntures**" e "**Debenturista**", respectivamente) da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("**Emissão**"); **(ii)** da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"); e **(iii)** da Emissora; **Mesa: Presidente:** Karine Simone Bincoletto; **Secretário:** Rodrigo Bragatto Moura. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado da Emissão, em decorrência do não cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 8.1, item "(vi)" da Escritura de Emissão, e a consequente não observância do cumprimento dentro do prazo para a disponibilização, ao Agente Fiduciário, das demonstrações financeiras trimestrais individuais da Emissora e de todas as sociedades de seu grupo econômico, relativas ao 3º trimestre de 2022, 1º , 2º e 3º trimestres de 2023 ("**DFs 3T22**", "**DFs 1T23**", "**DFs 2T23**", "**DFs 3T23**", respectivamente e, em conjunto, "**Demonstrações Financeiras**"), em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre de seu exercício social; **(ii)** caso aprovada a matéria descrita no item "(i)" acima, autorização para a dispensa do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras, conforme obrigações previstas na Cláusula 9.1, item "(xxviii)" da Escritura de Emissão; **(iii)** aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado da Emissão, em decorrência do não cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme cláusula 8.1, item "(vi)" da Escritura de Emissão, e a consequente não observância do cumprimento dentro do prazo para a disponibilização, ao Agente Fiduciário, do relatório de classificação de risco referente ao ano de 2023 ("**Relatório de Rating 2023**"), nos termos da cláusula 9.1, item "(xxxii)" da Escritura de Emissão; **(iv)** caso aprovado o item (iii) acima, autorização para dispensa do envio pela Emissora ao Agente Fiduciário, do Relatório de Rating 2023, conforme obrigações previstas na cláusula 9.1 item (xxxii) da Escritura de Emissão; **(v)** aprovar a dispensa do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, dos documentos pendentes listados no Anexo II à presente ata ("**Pendências Documentais**"); **(vi)** caso aprovados os itens (i), (iii) e (v) acima, aprovar a liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, com a expressa concordância da Emissora, nos termos da Cláusula 12.12 (iv) da Escritura de Emissão, sendo que todas as Debêntures da Emissão são de titularidade da própria Emissora e foram adquiridas, pela Emissora, por meio da integralização das debêntures da 5ª emissão da Emissora, emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada Sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados*" ("**Debêntures 5ª Emissão**", "**5ª Emissão**" e "**Escritura da 5ª Emissão**", respectivamente), celebrado pela Emissora e o Agente Fiduciário, na condição de agente fiduciário da 5ª Emissão, em 07.05.2024, mediante dação em pagamento das Debêntures pelo Debenturista à Emissora, nesta data, com o consequente cancelamento das Debêntures da 1ª Emissão ("**Liquidação do Patrimônio Separado**"); **(vii)** caso aprovado o item (vi) acima, observado o cancelamento das Debêntures e a Liquidação do Patrimônio Separado, aprovar, nos termos da Cláusula 12.18 da Escritura de Emissão, a transferência, pela Emissora ao Debenturista, dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, a titularidade dos Direitos Creditórios que lastreiam a Emissão; **(viii)** caso aprovado o item (vi) acima, autorizar a Emissora a realizar o pagamento das Despesas (conforme definidas na Escritura de Emissão) em aberto e devidas no âmbito da Emissão, incorridas pela Emissora, inclusive aquelas relativas a constituição e recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão), com os valores recebidos na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão); **(ix)** caso aprovado o item (vi) acima, autorizar a Emissora a distratar os contratos celebrados com os prestadores de serviços das Debêntures, da Emissão e do Patrimônio Separado, conforme necessário, incluindo, sem limitação, o Servicer, o Escriturador, o Banco Liquidante e o Custodiante, com o respectivo pagamento das remunerações de cada prestador, conforme o caso; **(x)** caso aprovado o item (vi) acima, autorizar a Emissora a tomar todas as medidas necessárias para encerrar a Conta Centralizadora (conforme definida na Escritura de Emissão) e a Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, sem limitação, o encerramento do Fundo de Despesas; **(xi)** caso aprovado o item (vi) acima, antes do cancelamento das Debêntures, autorizar que a Emissora (1) tome toda e qualquer providência envolvendo a atuação do Agente Fiduciário no âmbito das Debêntures; e (2) realize os pagamentos relacionados à remuneração do Agente Fiduciário pelos serviços incorridos até a presente data; **(xii)** caso aprovado o item (vi) acima e após as providências dos itens acima, caso ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, autorizar a Emissora a transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos eventualmente incidentes sobre tais recursos para o Fundo de Despesas das Debêntures 5ª Emissão; e **(xiii)** autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique quaisquer atos e assine os documentos necessários, para fins de formalização das deliberações desta Assembleia, de modo a seguir com a Liquidação do Patrimônio Separado. **Deliberações Aprovadas**: **(i)** A não decretação do Vencimento Antecipado da Emissão, em decorrência do não cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 8.1, item "(vi)" da Escritura de Emissão, e a consequente não observância do cumprimento dentro do prazo para a disponibilização, ao Agente Fiduciário, Demonstrações Financeiras, em até 45 dias após o término de cada trimestre de seu exercício social; **(ii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a dispensa do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras, conforme obrigações previstas na Cláusula 9.1, item "(xxviii)" da Escritura de Emissão; **(iii)** O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a não decretação do Vencimento Antecipado da Emissão, em decorrência do não cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme cláusula 8.1, item "(vi)" da Escritura de Emissão, e a consequente não observância do cumprimento dentro do prazo para a disponibilização, ao Agente Fiduciário, do Relatório de Rating 2023, nos termos da cláusula 9.1, item "(xxxii)" da Escritura de Emissão; **(iv)** O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a dispensa do envio pela Emissora ao Agente Fiduciário, do Relatório de Rating 2023, conforme obrigações previstas na cláusula 9.1 item (xxxii) da Escritura de Emissão; **(v)** O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a dispensa do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, das Pendências Documentais; **(vi)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a liquidação do Patrimônio Separado das Debêntures, com a expressa concordância da Emissora, nos termos da Cláusula 12.12 (iv) da Escritura de Emissão, sendo que todas as Debêntures da Emissão são de titularidade da própria Emissora e foram adquiridas, pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures 5ª Emissão mediante dação em pagamento das Debêntures pelo Debenturista à Emissora, nesta data, com consequente cancelamento das Debêntures da 1ª Emissão; **(vii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou, nos termos da Cláusula 12.18 da Escritura de Emissão, a transferência, pela Emissora aos Debenturistas, dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, a titularidade dos Direitos Creditórios que lastreiam a Emissão; **(viii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a autorização para a Emissora realizar o pagamento das Despesas em aberto e devidas no âmbito da Emissão, incorridas pela Emissora, inclusive aquelas relativas a constituição e recomposição do Fundo de Despesas, com os valores recebidos na Conta Centralizadora; **(ix)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a Emissora a distratar os contratos celebrados com os prestadores de serviços das Debêntures, da Emissão e do Patrimônio Separado, conforme necessário, incluindo, sem limitação, o *Servicer*, o Escriturador, o Banco Liquidante e o Custodiante, com o respectivo pagamento das remunerações de cada prestador, conforme o caso; **(x)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a Emissora a tomar todas as medidas necessárias para encerrar a Conta Centralizadora e a Conta do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o encerramento do Fundo de Despesas; **(xi)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou que a Emissora, antes do cancelamento das Debêntures, (1) tome toda e qualquer providência envolvendo a atuação do Agente Fiduciário no âmbito das Debêntures; e (2) realize os pagamentos relacionados à remuneração do Agente Fiduciário pelos serviços incorridos até a presente data; **(xii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a Emissora a, caso ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos eventualmente incidentes sobre tais recursos para o Fundo de Despesas das Debêntures da 5ª Emissão; e **(xiii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique quaisquer atos e assine os documentos necessários, para fins de formalização das deliberações desta Assembleia, de modo a seguir com a Liquidação do Patrimônio Separado. Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão. Demais termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão permanecem inalterados. Mediante a dação em pagamento e a Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado passarão ao patrimônio separado das Debêntures 5ª Emissão, e neste ato, Emissora e Debenturista dão-se mutuamente a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação em relação a todo e qualquer valor oriundo das Debêntures e da Emissão para nada mais reclamarem a qualquer título sobre tais temas. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 21.05.2024. Karine Simone Bincoletto **- Presidente,** Rodrigo Bragatto Moura - **Secretário**. **Emissora: True Securitizadora S.A., Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**. JUCESP nº 217.591/24-3 em 06.06.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ANEXO I - (Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados, realizada em 21.05.2024.) - Na qualidade de Debenturista: True Securitizadora S.A. - CNPJ 12.130.744/0001-00. Anexo II - (Pendências Documentais) - Obrigações - Atas: Ata da AGD de 23/11/2023 (Alteração Contrato CF), registrada na JUCESP: - PDF pendente- via original pendente. **Prazo Adicional para envio ao Agente Fiduciário:** até 30 dias corridos da AGD (cf. deliberação 6. (v) da AGD 26/12/2023) - **25/01/2024:** Ata da AGD de 26/12/2023 (Amex e Aquisição Facultativa), registrada na JUCESP: - PDF pendente - via original pendente. Ata da AGD de 27/02/2024 (Amortização Extraordinária Obrigatória), registrada na JUCESP: - PDF pendente- via original pendente. **Não é dado prazo para protocolo ou envio da via registrada.** Ata da AGD de 26/03/2024 (Amortização Extraordinária Obrigatória), registrada na JUCESP: - PDF pendente- via original pendente. **Não é dado prazo para protocolo ou envio da via registrada.** Ata da AGD de 08/04/2024 (Utilização de Recursos do Patrimônio Separado), registrada na JUCESP: - PDF pendente- via original pendente. **Não é dado prazo para protocolo ou envio da via registrada.** Ata da AGD de 18/04/2024 (Termo de Não Instalação), registrada na JUCESP: - PDF pendente - via original pendente. **Não é dado prazo para protocolo ou envio da via registrada.** Ata da AGD de 24/04/2024 (Utilização de Recursos do Patrimônio Separado), registrada na JUCESP: - PDF pendente- via original pendente. **Não é dado prazo para protocolo ou envio da via registrada. Produto:** Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures da True Securitizadora S.A. (03/01/2024) registrado na JUCESP: - PDF pendente. -Registro/via original pendente. **Prazo para protocolo:** até 10 dias úteis da assinatura da Escritura e seus eventuais aditamentos (cf. cláusula 2.1.1 da Escritura de Emissão e 2.1.1. do 2º aditamento) - **17/01/2024. Prazo para envio da via original registrada ao Agente Fiduciário:** até 5 dias úteis do registro (cf. cláusula 2.2.3 da Escritura de Emissão e 2.1.2 do 2º aditamento). **Garantias:** Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças (24/11/2022) celebrado entre Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (Cedente), True Securitizadora S.A. (Cessionário) e ACE - Agriculture Collateral Experts Ltda. (Servicer), registrado no RTD SP (São Paulo): - PDF pendente- Registro digital pendente. **Prazo para protocolo:** até 5 dias úteis da assinatura ao 1º Aditamento ao Contrato de Cessão (cf. cláusula 14.1 do Contrato de Cessão e 3.1 do 1º aditamento ao Cto de Cessão) - **30/11/2023. Prazo para envio da via registrada ao Agente Fiduciário:** até 30 dias corridos da AGD (cf. deliberação 6. (v) da AGD 26/12/2023) - **25/01/2024.** Rerratificação ao Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças (15/02/2024) celebrado entre Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (Cedente), True Securitizadora S.A. (Cessionário) e ACE - Agriculture Collateral Experts Ltda. (Servicer), registrado no RTD SP (São Paulo): - PDF pendente- Registro digital pendente. **Prazo para averbação:** averbação à margem do registro do Segundo Aditamento e do Contrato de Cessão, em até 5 dias úteis da respectiva assinatura. (cf. cláusula 3.1 (a) da Rerratificação do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão). **22/02/2024. Prazo para envio da via registrada ao Agente Fiduciário**: até 2 dias úteis do efetivo registro (cf. cláusula 3.1 (b) da Rerratificação do Contrato de Cessão). Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças (06/03/2024) celebrado entre Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (Cedente), True Securitizadora S.A. (Cessionário) e ACE - Agriculture Collateral Experts Ltda. (Servicer), registrado no RTD SP (São Paulo) - (Cf. Cláusulas 6 (iv) da AGD 27/02/2024 e 3.1 (a) e (b) do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão) . - PDF pendente - Registro digital pendente. **Prazo para averbação:** até 5 Dias Úteis a contar da respectiva data da assinatura. (Cf. cláusula 3.1 (a) do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão) - **13/03/2024. Prazo para envio da via ao Agente Fiduciário**: até 2 dias úteis contados do registro (Cf. cláusula 3.1 (b) do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão). Quarto Aditamento ao Contrato de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças (09/04/2024) celebrado entre Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (Cedente), True Securitizadora S.A. (Cessionário) e ACE - Agriculture Collateral Experts Ltda. (Servicer), registrado no RTD SP (São Paulo). - PDF pendente- Registro digital pendente. **Prazo para averbação no RTD:** até 5 Dias Úteis a contar da respectiva data da assinatura. (Cf. cláusula 3.1 (a) do 4º Aditamento ao Contrato de Cessão) - **16/04/2024. Prazo para envio da via ao Agente Fiduciário**: até 2 dias úteis contados do registro (Cf. cláusula 3.1 (b) do 4º Aditamento ao Contrato de Cessão).

TRUE SECURITIZADORA S.A. - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRUE SECURITIZADORA S.A., COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIVERSIFICADOS, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2024

Data, Hora, Local: 21.05.2024, às 10h, de forma exclusivamente remota e digital, na forma da Resolução CVM nº 81/22, coordenada pela **True Securitizadora S.A.**, situada em São Paulo/SP, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjuntos 21 e 22, ("**Emissora**"). **Presença:** Representante **(i)** de 100% dos titulares das debêntures em circulação ("**Debêntures**" e "**Debenturista**", respectivamente) da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("**Emissão**"); **(ii)** da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"); e **(iii)** da Emissora. **Mesa: Presidente**: Karine Simone Bincoletto; e **Secretário:** Rodrigo Bragatto Moura. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, em virtude da presença do único Debenturista, titular de 100% das Debêntures em Circulação, nos termos do artigo 124, §4º e artigo 71, §2º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e nos termos da cláusula 11.2.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 24.03.2023 ("**Escritura de Emissão**"). **Ordem do Dia**: **(i)** Aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado da Emissão, em decorrência do não cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 8.1, item "(vi)" da Escritura de Emissão, e a consequente não observância do cumprimento dentro do prazo para a disponibilização, ao Agente Fiduciário, das demonstrações financeiras trimestrais individuais da Emissora e de todas as sociedades de seu grupo econômico, relativas ao 1º, 2º e 3º trimestres de 2023 ("**DFs 1T23**", "**DFs 2T23**", "**DFs 3T23**", respectivamente e, em conjunto, "**Demonstrações Financeiras**"), em até 45 dias após o término de cada trimestre de seu exercício social; **(ii)** caso aprovada a matéria descrita no item "(i)" acima, autorização para a dispensa do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras, conforme obrigações previstas na Cláusula 9.1, item "(xxix)" da Escritura de Emissão; **(iii)** aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado da Emissão, em decorrência do não cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da cláusula 8.1, item "(vi)" da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento pela Securitizadora do envio do relatório emitido pela KPMG Auditores Independentes ("**Auditor Contratado**") acerca da análise da adimplência histórica dos Devedores ("**Relatório Auditoria**"), em até 60 dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças ("**Contrato de Cessão**"), previsto na cláusula 8.1, item (x) do Contrato de Cessão; **(iv)** caso aprovado o item (iii) acima, autorização para dispensa do envio pela Emissora ao Agente Fiduciário, do Relatório Auditoria, conforme obrigações previstas na cláusula 8.1, item (x) do Contrato de Cessão; **(v)** aprovar a dispensa do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, dos documentos pendentes listados no Anexo II à presente ata ("**Pendências Documentais**"); **(vi)** aprovar a liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, com a expressa concordância da Emissora, nos termos da Cláusula 12.12 (iv) da Escritura de Emissão, sendo que todas as Debêntures da Emissão são de titularidade da própria Emissora e foram adquiridas, pela Emissora, por meio (i) da aquisição facultativa de 342.274 Debêntures, realizada pela Emissora, com o aceite do debenturista alienante, nos termos do Aviso aos Debenturistas e Comunicado ao Mercado, ambos divulgados em 19.04.2024 e o consequente cancelamento de tais Debêntures ("**Aquisição Facultativa**") e (ii) da integralização das debêntures da 5ª emissão da Emissora, emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada Sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados*" ("**Debêntures 5ª Emissão**", "**5ª Emissão**" e "**Escritura da 5ª Emissão**", respectivamente), celebrado pela Emissora e o respectivo agente fiduciário, em 07.05.2024, mediante dação em pagamento das Debêntures, pelo Debenturista à Emissora, nesta data, com o consequente cancelamento das Debêntures da 2ª Emissão ("**Liquidação do Patrimônio Separado**"); **(vii)** caso aprovado o item (vi) acima e observado o cancelamento das Debêntures e a Liquidação do Patrimônio Separado, aprovar, nos termos da Cláusula 12.18 da Escritura de Emissão, a transferência pela Emissora ao Debenturista, dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, a titularidade dos Direitos Creditórios que lastreiam a Emissão; **(viii)** caso aprovado o item (vi) acima, autorizar a Emissora a realizar o pagamento das Despesas (conforme definidas na Escritura de Emissão) em aberto e devidas no âmbito da Emissão, incorridas pela Emissora, inclusive aquelas relativas a constituição e recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão), com os valores recebidos na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão); **(ix)** caso aprovado o item (vi) acima, autorizar a Emissora a distratar os contratos celebrados com os prestadores de serviços das Debêntures, da Emissão e do Patrimônio Separado, conforme necessário, incluindo, sem limitação, o Servicer, o Escriturador, o Banco Liquidante e o Custodiante, com o respectivo pagamento das remunerações de cada prestador, conforme o caso; **(x)** caso aprovado o item (vi) acima, autorizar a Emissora a tomar todas as medidas necessárias para encerrar a Conta Centralizadora (conforme definida na Escritura de Emissão) e a Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, sem limitação, o encerramento do Fundo de Despesas; **(xi)** caso aprovado o item (vi) acima e após as providências dos itens acima, caso ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, autorizar a Emissora a transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos eventualmente incidentes sobre tais recursos para o Fundo de Despesas das Debêntures 5ª Emissão; **(xii)** caso aprovado o item (vi) acima, antes do cancelamento das Debêntures, autorizar que a Emissora (1) tome toda e qualquer providência envolvendo a atuação do Agente Fiduciário no âmbito das Debêntures; e (2) realize os pagamentos relacionados à remuneração do Agente Fiduciário pelos serviços incorridos até a presente data; e **(xiii)** autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique quaisquer atos e assine os documentos necessários, para fins de formalização das deliberações desta Assembleia, de modo a seguir com a Liquidação do Patrimônio Separado. **Deliberações Aprovadas**: **(i)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a não decretação do Vencimento Antecipado da Emissão, em decorrência do não cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 8.1, item "(vi)" da Escritura de Emissão, e a consequente não observância do cumprimento dentro do prazo para a disponibilização, ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras, em até 45 dias após o término de cada trimestre de seu exercício social; **(ii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a dispensa do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras, conforme obrigações previstas na Cláusula 9.1, item "(xxix)" da Escritura de Emissão; **(iii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a não decretação do Vencimento Antecipado da Emissão, em decorrência do não cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da cláusula 8.1, item "(vi)" da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento pela Securitizadora do envio do Relatório de Auditoria, em até 60 dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, previsto na cláusula 8.1, item (x) do Contrato de Cessão; **(iv)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a dispensa do envio pela Emissora ao Agente Fiduciário, do Relatório Auditoria, conforme obrigações previstas na cláusula 8.1, item (x) do Contrato de Cessão; **(v)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a dispensa do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, das Pendências Documentais; **(vi)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a liquidação do Patrimônio Separado das Debêntures, com a expressa concordância da Emissora, nos termos da Cláusula 12.12 (iv) da Escritura de Emissão, sendo que todas as Debêntures da Emissão são de titularidade da própria Emissora e foram adquiridas, pela Emissora, por meio (i) da Aquisição Facultativa das Debêntures e o consequente cancelamento de tais debêntures e (ii) da integralização das Debêntures 5ª Emissão mediante dação em pagamento das Debêntures, pelo Debenturista à Emissora, nesta data, com o consequente cancelamento das Debêntures da 2ª Emissão; **(vii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou, nos termos da Cláusula 12.18 da Escritura de Emissão, a transferência, pela Emissora aos Debenturistas, dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, a titularidade dos Direitos Creditórios que lastreiam a Emissão; **(viii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a autorização para a Emissora realizar o pagamento das Despesas em aberto e devidas no âmbito da Emissão, incorridas pela Emissora, inclusive aquelas relativas a constituição e recomposição do Fundo de Despesas, com os valores recebidos na Conta Centralizadora; **(ix)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a Emissora a distratar os contratos celebrados com os prestadores de serviços das Debêntures, da Emissão e do Patrimônio Separado, conforme necessário, incluindo, sem limitação, o *Servicer*, o Escriturador, o Banco Liquidante e o Custodiante, com o respectivo pagamento das remunerações de cada prestador, conforme o caso; **(x)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a Emissora a tomar todas as medidas necessárias para encerrar a Conta Centralizadora e a Conta do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o encerramento do Fundo de Despesas; **(xi)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a Emissora a, caso ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos eventualmente incidentes sobre tais recursos para o Fundo de Despesas das Debêntures da 5ª Emissão; **(xii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou que a Emissora, antes do cancelamento das Debêntures, (1) tome toda e qualquer providência envolvendo a atuação do Agente Fiduciário no âmbito das Debêntures; e (2) realize os pagamentos relacionados à remuneração do Agente Fiduciário pelos serviços incorridos até a presente data; e **(xiii)** O Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique quaisquer atos e assine os documentos necessários, para fins de formalização das deliberações desta Assembleia, de modo a seguir com a Liquidação do Patrimônio Separado. Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão. Demais termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão permanecem inalterados. Mediante a dação em pagamento e a Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado passarão ao patrimônio separado das Debêntures 5ª Emissão, e neste ato, Emissora e Debenturista dão-se mutuamente a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação em relação a todo e qualquer valor oriundo das Debêntures e da Emissão para nada mais reclamarem a qualquer título sobre tais temas. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 21.05.2024. **Emissora: True Securitizadora S.A.** Karine Simone Bincoletto e Rodrigo Bragatto Moura. **Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários,** Julia Mariani. **Testemunhas:** William Cavalcanti Pereira, Antonio Leandro de Souza. JUCESP nº 217.592/24-7 em 06.06.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ANEXO I - (Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados, realizada em 21.05.2024.) - Na qualidade de Debenturista: True Securitizadora S.A. - CNPJ 12.130.744/0001-00 - Nome: Karine Simone Bincoletto, Nome: Rodrigo Bragatto Moura.

ANEXO II - (Pendências Documentais) - Obrigações: Atas: Ata da AGD de 26/12/2023 (Amex e Aquisição Facultativa), registrada na JUCESP:- PDF pendente. - via original pendente. Ata da AGD de 26/03/2024 (Exclusão de Direitos Creditórios e Amortização Extraordinária), registrada na JUCESP:- PDF pendente, - via original pendente. Ata da AGD de 18/04/2024 (Termo de Não Instalação), registrada na JUCESP:- PDF pendente, - via original pendente. Ata da AGD de 29/04/2024 (Termo de Não Instalação), registrada na JUCESP:- PDF pendente, - via original pendente. **Produto:** Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures da True Securitizadora S.A. (03/01/2024), registrado na JUCESP: - PDF pendente, - Via original pendente. **Prazo para protocolo:** até 10 dias úteis da celebração da Escritura e seus eventuais aditamentos (cf. cláusula 2.2.2 da Escritura de Emissão 2.1.1 do 1º aditamento) - **17/01/2024. Prazo para envio da via original registrada ao Agente Fiduciário**: até 5 dias úteis do registro (cf. cláusula 2.2.3 da Escritura de Emissão e 2.1.2 do 1º aditamento). **Garantias:** Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças (29/03/2023) celebrado entre Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (Cedente), True Securitizadora S.A. (Cessionário) e ACE - Agriculture Collateral Experts Ltda. (Servicer), registrado no RTD SP (São Paulo): - PDF pendente, - Registro digital pendente. **Prazo para protocolo:** até 5 dias úteis da assinatura do Contrato e seus respectivos aditamentos (cf. cláusula 14.1(a) do Contrato de Cessão) - **05/04/2023. Prazo para envio da via registrada ao Agente Fiduciário:** até 2 dias úteis do registro (cf. cláusula 14.1(b) do Contrato de Cessão). Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças (06/03/2024) celebrado entre Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (Cedente), True Securitizadora S.A. (Cessionário) e ACE - Agriculture Collateral Experts Ltda. (Servicer), registrado no RTD SP (São Paulo). - PDF pendente, - Registro digital pendente. **Prazo para averbação:** até 5 Dias Úteis a contar da respectiva data da assinatura. (Cf. cláusula 3.1 (a) do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão) - **13/03/2024. Prazo para envio da via ao Agente Fiduciário**: até 2 dias úteis contados do registro (Cf. cláusula 3.1 (b) do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão). Quarto Aditamento ao Contrato de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças (a ser) celebrado entre Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (Cedente), True Securitizadora S.A. (Cessionário) e ACE - Agriculture Collateral Experts Ltda. (Servicer), registrado no RTD SP (São Paulo). **Prazo para celebração do aditamento:** 10 (dez) Dias Úteis contados da data da presente Assembleia. (Cf. Cláusula 6. iv da AGD 26/03/2024) - **10/04/2024. Prazo para averbação no RTD:** até 5 Dias Úteis a contar da respectiva data da assinatura. (Cf. cláusula 3.1 (a) do 4º Aditamento ao Contrato de Cessão) - **16/04/2024. Prazo para envio da via ao Agente Fiduciário:** até 2 dias úteis contados do registro (Cf. cláusula 3.1 (b) do 4º Aditamento ao Contrato de Cessão).

VENDA JUDICIAL

Vara do Trabalho de Capivari – SP.

Recebimento de Propostas: de 10/07/2024 a 16/07/2024, até às 11h00min.

- Terreno, R. Mariana Ferreira Zaffani, n° 48, Jd. Brasil, Várzea Paulista - SP. Área t.: 191,32m². M. 1.446 do RGI de Várzea Paulista – SP. Há embargos de terceiro sem julgamento definitivo. Proc. 0011804-78.2015.5.15.0039. Aval.: R$ 140.000,00. V.M.: R$ 84.000,00.

- Pagamento Facilitado: 25% de sinal e saldo em até 29 (vinte e nove) vezes.

Vara do Trabalho de Bebedouro – SP.

Recebimento de Propostas: de 15/07/2024 a 19/07/2024, até às 11h00min.

- Casa, R. Joaquim Bernardes Tostes, nº 3.054, Chácaras Vl. do Mogi, Pitangueiras – SP. Área t.: 3.022,00m²/constr.: 184,58m². M. 3.978 do RGI de Pitangueiras – SP. Proc. 0151700-70.2001.5.15.0058. Aval.: R$ 897.000,00. V.M.: R$ 538.200,00.

- Pagamento Facilitado: 30% de sinal e saldo em até 06 (seis) vezes.

- Alienação exclusivamente on-line através da plataforma www.galeriapereira.com.br
- A alienação será formalizada por termo nos autos da execução. A comissão devida (5% do valor da venda) fica a cargo do proponente.
- Responsável: Adílio Gregório Pereira. Profissional Liberal. CRECI: 65.564-F/19.922-J.

- Edital completo em: www.galeriapereira.com.br
19-9-9631-1050 / contato@galeriapereira.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0059184-72.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **GPV ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, CNPJ 10360749000101, na pessoa de seu representante legal, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de sentença**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MÁRIO FERRAZ II**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 105.099,11 (valor em 01/11/2023 ? fls. 09), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.441.803, em 05 de dezembro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ELIAM TAVARES DE ANDRADE ESCAMÉZ,** brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG n° 16.503.270-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 075.711.648-50, residente e domiciliada na Rua Grenoble, n° 268, Jardim Marcelo, CEP 05797-310, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1976, adquirida por seus genitores através de Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, datado de 03 de fevereiro de 1976; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado Rua Grenoble, n° 268-B, antiga Rua Dois n° 09, local denominado Jardim Marcelo, e seu terreno com área de superfície de 146,55m², no 29º Subdistrito – Santo Amaro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte nº 183.068.0056-6; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme as transcrições nºs 110.200, 110.201 e 161.168. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos SZYJA DAFNER, TONI DAFNER, ALEXANDER ANTON, MICHALINA STANISLAWA KIEDRKZYCKI KIEDRZYCKI, MARCEL ROSENBERG, BEBÊ ROSENBERG, IVIANE ROSEMBERG, DOMINIQUE G. ROSEMBERG, MÁRIO RAMOS DE FREITAS; e SAMUEL EIZENMAN, DESIDERU FRIEDMAN, MIGUEL BRITO SOUZA, FLAVIO TAVARES DE ANDRADE, MARIA EVANGELISTA DE SOUSA, KILZA REJANE DE OLIVEIRA ANDRADE, LAÍSE OLIVEIRA ANDRADE DOS SANTOS, LUÍSA DE OLIVEIRA ANDRADE, MARLI DE SIQUEIRA, VALDOMIRO VITOR DA SILVA e JOSE JUAREZ DE LIMA oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 13 de junho de 2024. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.471.222, em 21 de junho de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 – paragrafo único do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **LONGO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.996.544/0001-02, inscrita na Junta Comercial de São Paulo, sob NIRE nº 35.232.884.853, com sede nesta Capital, na Estrada do M'Boi Mirim, nº 123, Jardim das Flores, representada por sua sócia JULIANA MARQUES LONGO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.804.690-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 262.860.558-94, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Doutor Antonio Bento, nº 607 – apartamento nº 92 – CEP 04750-001, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2013, adquirida através de Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos de Compromisso Particular de Venda e Compra, datado de 11 de março de 2013, posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Estrada do M' Boi Mirim, nº 123, e seu terreno com área de superfície de 117,00m², no bairro Guarapiranga, 32° Subdistrito – Capela do Socorro; imóvel esse cadastrado em área maior na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 094.2360018-2. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos CLAUDINO JOSE BRANCO, REINALDO OLIVAN, YOLANDA GOMES GARCIA OLIVAN, JOSE RICARDO LONGO, DONATO ORQUISA, VALDELITA SOUSA NASCIMENTO, OLGA LUCIA MARQUES LONGO, JOSE GERONIMO SOBRINHO, FRANCISCA PONTES GERONIMO, GGE W ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e ELISABETE ANDRADE, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 14 de junho de 2024. O Oficial.

RB Capital Serviços de Crédito Ltda.

CNPJ/MF nº 09.120.795/0001-46 - NIRE 35.221.744.214

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 03.06.2024

Hora, data e local: 03.06.2024 às 17 horas, na sede social, Rua do Rocio, 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Glauber da Cunha Santos, Secretário: Josil Abel Xavier da Silva. **Deliberações Aprovadas: (i)** A redução do capital social, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, no valor de R$ 20.000.000,00, passando de R$ 21.785.900,00 para R$ 1.785.900,00, com o cancelamento de 20.000.000 de quotas de titularidade da sócia **RB Investimentos 1 Ltda.**, que será formalizada por meio da assinatura e arquivamento na JUCESP da respectiva alteração de Contrato Social da Sociedade; e **(ii)** Autorizar a administração da Sociedade a tomar todas as providências, bem como assinar todos os documentos necessários. Observado o disposto no §1º do Artigo 1.084 do Código Civil, a presente Ata, com cópia de sua publicação, bem como a respectiva Alteração do Contrato Social da Sociedade, refletindo a redução de capital ora deliberada, será devidamente arquivada perante a JUCESP não antes de 90 dias após a publicação da presente Ata. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 03.06.2024. **Sócios**: **RB Investimentos 1 Ltda.** - Adalbero de Araujo Cavalcanti, André Accarini Breda, André Lima Carneiro, Fernanda Jordan Lacanal, Glauber da Cunha Santos, Gustavo Spinosa Lopes da Cruz, Glaucia de Castro Zucatelli Perazzoli, Josil Abel Xavier da Silva, Lucas Visconti Domingos, Mauricio Kubota, Mauro Aparecido Gimenez Pontes, Mauro Tukiyama, Rafael Dalceno Rodriguez, Roberto Carlos Traballi, Ralph Bicudo Annicchino, Selma Lopes Ribeiro, Thiago Sanches

SPE SÃO PAULO SUL

C.N.P.J. 45.404.560/0001-40

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO

SPE São Paulo Sul S/A, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, a Licença Ambiental de Operação – LAO para o Terminal de Ônibus Guarapiranga, para a atividade de Operação de Terminal Urbano de Transporte Público de Passageiros, localizado na Estrada do M'Boi Mirim, 150 - Jardim das Flores – CEP 04905-000. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado - EAS

SPE SÃO PAULO SUL

C.N.P.J. 45.404.560/0001-40

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO

SPE São Paulo Sul S/A, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, a Licença Ambiental de Operação – LAO para o Terminal de Ônibus Grajaú, para a atividade de Operação de Terminal Urbano de Transporte Público de Passageiros, localizado na Rua Giovanni Bononcini, 77 – CEP 04843-020. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado - EAS

SPE SÃO PAULO SUL

C.N.P.J. 45.404.560/0001-40

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO

SPE São Paulo Sul S/A, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, a Licença Ambiental de Operação – LAO para o Terminal de Ônibus Capelinha, para a atividade de Operação de Terminal Urbano de Transporte Público de Passageiros, localizado na Estrada de Itapecerica, 3222 – Parque Fernanda – CEP 05835-005. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado - EAS

SPE SÃO PAULO SUL

C.N.P.J. 45.404.560/0001-40

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO

SPE São Paulo Sul S/A, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, a Licença Ambiental de Operação – LAO para o Terminal de Ônibus Varginha, para a atividade de Operação de Terminal Urbano de Transporte Público de Passageiros, localizado na Av. Paulo Guilguer Reimberg, 247 no bairro Jardim Maria Fernandes – CEP 04858-570. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado - EAS

SPE SÃO PAULO SUL

C.N.P.J. 45.404.560/0001-40

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO

SPE São Paulo Sul S/A, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, a Licença Ambiental de Operação – LAO para o Terminal de Ônibus Santo Amaro, para a atividade de Operação de Terminal Urbano de Transporte Público de Passageiros, localizado na Av. Padre José Maria, 400 – Santo Amaro – CEP 04753-060. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado - EAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.476.638, em 25 de julho de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – artigo 1.242 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **TRAD OSMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.292.318-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 124.788.858-40 e sua mulher RAQUEL AHMAD ISMAIL OSMAN, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.831.680-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 250.621.458-56, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Miguel Gonçalves Correia n° 240, Vila Pirajussara, CEP 05786-160, o qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1994, adquirida através de Formal de partilha datado de 04 de março de 1994 do Juízo de Direito da 2ª Vara e respectivo Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional de Santo Amaro e Ibirapuera, desta Capital, extraído dos autos (processo nº 123/85) pelo falecimento de seu genitor; Instrumento Particular de Transação datado de 14 de outubro de 1993; e Declaração com força de permuta, datado de 18 de maio de 2017, posse essa que se refere ao IMÓVEL localizado na Estrada M' Boi Mirim, n° 3856, com área de superfície de 252,00m², correspondente ao lote 08 da quadra "B" do loteamento denominado "Jardim Mariane", no 29º Subdistrito – Santo Amaro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte nº 166.200.0067-2; imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 497.765. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos SEIZO NAKASHIGE, SIGEKO NAKASHIGE, HASSAN HUSSEIN OSMAN, ROSA AOUADA OSMAN, SUHEILA OSMAN, SURAIA OSMAN KITADANI, CELSO KITADANI, RAMZEY OSMAN, HAIDAR OSMAN, AHMED OSMAN, FIRMINO PEREIRA DA SILVA, ZELIA TEREZINHA DA SILVA, EMILIA SATICO ISE, RENATO SADAO ISE e ROBERTO HIDEO ISE, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 12 de junho de 2024. O Oficial.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 de abril de 2024, às 10h00min, na sede social da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade e Estado de São Paulo Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO/PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE") pela presença da totalidade de seus acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando Cesar Brasileiro e secretariados pela Sra. Andressa Braz de Souza Spinelli. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(a)** as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das correspondentes notas explicativas, do Relatório da Administração da Companhia, bem como do Relatório da BLB Auditores Independentes ("Demonstrações Financeiras" e "BLB", respectivamente); **(b)** a destinação do lucro líquido do exercício, incluindo a distribuição do dividendo mínimo obrigatório e a distribuição de dividendos; **(c)** reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(d)** a remuneração da Administração para o exercício de 2024; **(e)** a alteração do §2º, do art. 26 do Estatuto Social da Companhia para a criação da reserva de investimento; **(f)** a autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências e praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima e a ratificação dos atos já realizados. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a AGOE, após examinerem e discutirem as matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, os acionistas da Companhia aprovaram o quanto segue: **a. Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.** Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e suas respectivas Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes. As Demonstrações Financeiras foram divulgadas pelos Sistema Fundos.Net em 28 de março de 2024, conforme permitido pelos arts. 294-A,II e 294-B da LSA. **b.** Os acionistas declararam ter recebido cópia integral destes documentos, com antecedência, sendo considerada sanada qualquer inobservância do art. 133 da LSA. **c. Destinação do Lucro Líquido do Exercício.** Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e consequente declaração de dividendos, conforme abaixo, nos termos proposto pela Administração e considerando as previsões legais e estatutárias, conforme segue: A destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, apurado no montante de R$ 26.542.469,76 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) resultante das atividades da Companhia, foi aprovada pelos acionistas conforme segue: (i) não foi constituída reserva legal para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, pois esta estava com R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), alcançando o limite 20% (vinte por cento) do capital social, conforme previsto no art. 193 da LSA; (ii) a Companhia distribuiu antecipadamente, com base no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, e os acionistas hora homologam dividendos no montante de R$ 14.251.000,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais), ora ratificados nesta assembleia, assim divididos: (a) R$ 4.233.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil reais), conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração em 16 de novembro de 2023; (b) R$1.314.000,00 (um milhão trezentos e quatorze mil reais), conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 27/12/2023, imputados ao dividendo obrigatório; (c) R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 17/01/2024; (d) R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 27/02/2024, (e) R$5.304.000,00 (cinco milhões, trezentos e quatro mil reais), conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 05/04/2024; (iii) R$ 12.291.469,76 destinado a reserva de investimento, conforme deliberado na presente assembleia. **d. Reeleição dos Membros do Conselho de Administração da Companhia.** Os acionistas aprovaram a reeleição dos membros do conselho de administração da Companhia para um novo mandato de 3 anos, até 30/04/2027: **(i) Fernando Cesar Brasileiro,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.025.342-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.354.358-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, que exercerá o cargo de Presidente do conselho de administração. **(ii) Arley Custódio Fonseca,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.946.485-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 307.140.588-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04506-000, para o cargo de vice-presidente do Conselho de Administração. **(iii) Mauricio Katsumi Fukuda**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12.506.209-SSP/SP, portador do CRC-SP nº 124.804, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.194.528-78, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2344, cj 51, Jardim Paulista - CEP 01402-000, para o cargo de membro do conselho de administração da Companhia. O respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento dos conselheiros ora reeleitos encontram-se no Anexo I da presente Ata. **e. Remuneração da Administração para o exercício de 2024**. Os acionistas aprovaram os valores propostos de remuneração para os administradores no exercício de 2024, no valor global anual de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a Diretoria. **f. Alteração do §2º do art. 26 do Estatuto Social.** Os acionistas aprovaram a proposta de alteração do §2º do art. 26 do Estatuto Social da Companhia, para que passe a constar com a seguinte redação: "***Parágrafo 2º** O saldo remanescente, observada a distribuição mínima obrigatória de dividendos e as disposições legais, terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, que poderá determinar: (i) a distribuição adicional de dividendos para os acionistas; e/ou (ii) a destinação para uma Reserva para Investimento, com finalidade de assegurar a realização de investimentos de interesse da Companhia, bem como de reforçar seu capital de giro.*" **g.** Os acionistas autorizaram a Administração da Companhia a tomar todas as providências e praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima. **6. PUBLICAÇÃO DA ATA:** Foi aprovada, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas da Companhia, nos termos do art. 130, §2º, da LSA. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes., lavrada na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA, e sequencialmente assinada. **8. ACIONISTAS PRESENTES:** Presentes a totalidade dos acionistas da Companhia: **(i) True One Participações S.A.**; e **(ii) Cadência Participações Ltda.**, ambas representadas pelo Sr. Fernando Cesar Brasileiro. **Mesa: Fernando Cesar Brasileiro -** Presidente da Mesa, **Andressa Braz de Souza Spinelli -** Secretária. **Acionistas Presentes: TRUE ONE PARTICIPAÇÕES S.A. -** p. Fernando Cesar Brasileiro, **CADÊNCIA PARTICIPAÇÕES LTDA. -** p. Fernando Cesar Brasileiro. JUCESP nº 218.001/24-1 em 06.06.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 1007825-95.2017.8.26.0126. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Walter de Oliveira Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o**) FERNANDA LOPES ROCCO, Brasileira, Solteira, Estudante, RG44.124.851-2, CPF 343.488.098-44,** com endereço à Atlântica, 6300, casa 05, Praia das Palmeiras, CEP 11666-590, Caraguatatuba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda, objetivando a quantia de R$ 5.756,70 (novembro de 2017), referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Curso de ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO onde recebeu o CÂNº 1308351, deixando de cumprir os pagamento dos meses de FEVEREIRO , MARÇO, ABRIL,MAIO E JUNHO no ano letivo 2013. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL , para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do edital, apresente contestação (art. 335CPC). Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel (art. 344 CPC), caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia (inc. IV do art. 257 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 06 de maio de 2024

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2024 23:02:34 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br